

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 085B / 2022

**- RECEITA FEDERAL DO BRASIL -  
- TERMOS DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL-**

A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizou em 13.SET.2022, no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), os **Termos de Exclusão do Simples Nacional** e os respectivos Relatórios de Pendências dos contribuintes que possuem débitos com a Receita Federal e/ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os referidos documentos podem ser acessados tanto pelo **Portal do Simples Nacional**, por meio do DTE-SN, como pelo **Portal e-CAC no site da Receita Federal do Brasil** ([clique aqui](#)).

Para **evitar a exclusão do Simples Nacional** a partir de 01/01/2023, a empresa deve regularizar a totalidade dos seus débitos, por meio de pagamento ou parcelamento.

Para mais esclarecimentos, a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional disponibiliza **as respostas para as perguntas mais frequentes sobre a Exclusão por débitos 2022** ([clique aqui](#)).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)